



Câmara Municipal de Paracuru
 APROVADO SIM (x) NÃO ()
Unanimidade dos Presentes
 VOTOS A FAVOR: 10
 VOTOS CONTRA: -
 ABSTENÇÃO: -
 Data: 07/07/2021

MENSAGEM Nº 013/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, anexo, que *"Delega ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a função de Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Paracuru, alterando a Lei Municipal nº 1.223, de 24 de abril de 2009, e dá outras providências"*.

Justifica-se o presente pela necessidade de regulamentação do Plano Municipal de Saneamento Básico, que é essencial para que a Cagece (Companhia de Água e Esgoto) possa pleitear junto à União recursos voltados para os serviços de saneamento básico, tendo em vista os investimentos previstos para Paracuru no Contrato de Programa, que totalizam R\$ 98.499.786,95.

O presente dispositivo legal tem como finalidade autorizar o Município de Paracuru a delegar ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a função de Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, que trata de órgão de controle social relacionado aos serviços públicos de saneamento básico do Município de Paracuru, órgão de caráter consultivo, vinculado administrativamente a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, essencialmente destinado a fornecer o suporte necessário ao plano de saneamento básico e às políticas públicas envolvendo matéria de saneamento básico.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Nesta oportunidade, reiteramos aos Nobres Edis protestos de elevada estima e respeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
 RECEBIDO 07/07/2021
 PROTOCOLO
 Nº 07/07/2021

Wembley Gomes Costa
WEMBLEY GOMES COSTA
 Prefeito Municipal

RECEBIDA
 NA SESSÃO DO DIA
07/07/2021
 CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



Câmara Municipal de Paracuru
 APROVADO SIM (x) NAO ()
Unanimidade dos Presentes
 VOTOS A FAVOR 10
 VOTOS CONTRA -
 ABSTENÇÃO -
 CESSAO DIA 07 / 07 / 2021

MENSAGEM Nº 013/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
 Ilustres Vereadores**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, anexo, que *"Delega ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a função de Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Paracuru, alterando a Lei Municipal nº 1.223, de 24 de abril de 2009, e dá outras providências"*.

Justifica-se o presente pela necessidade de regulamentação do Plano Municipal de Saneamento Básico, que é essencial para que a Cagece (Companhia de Água e Esgoto) possa pleitear junto à União recursos voltados para os serviços de saneamento básico, tendo em vista os investimentos previstos para Paracuru no Contrato de Programa, que totalizam R\$ 98.499.786,95.

O presente dispositivo legal tem como finalidade autorizar o Município de Paracuru a delegar ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a função de Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, que trata de órgão de controle social relacionado aos serviços públicos de saneamento básico do Município de Paracuru, órgão de caráter consultivo, vinculado administrativamente a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, essencialmente destinado a fornecer o suporte necessário ao plano de saneamento básico e às políticas públicas envolvendo matéria de saneamento básico.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Nesta oportunidade, reiteramos aos Nobres Edis protestos de elevada estima e respeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
 RECEBIDO 05/07/21 hs 13:22
 PROTOCOLO
 RESPONSÁVEL [Assinatura]

[Assinatura]
WEMBLEY GOMES COSTA
 Prefeito Municipal

APRESENTADA
 NA SESSÃO DO DIA
07 / 07 / 2021
 CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

**PROJETO DE LEI Nº ____/2021**

Delega ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a função de Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Paracuru, alterando a Lei Municipal nº 1.223, de 24 de abril de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o que segue:

Art. 1º. Delega ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Paracuru a atribuição de exercer o controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Paracuru.

Art. 2º. Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.223, de 24 de abril de 2009, que instituiu o Código Ambiental do Município de Paracuru, acrescentando o “inciso XI” com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA, constitui órgão consultivo, deliberativo e recursivo, no âmbito de sua competência, integrante do sistema nacional e estadual do Meio Ambiente, sendo sua formação paritária, contendo 10 (dez) membros, competindo-lhe especialmente:

(...)

XI - exercer o controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Paracuru/CE.

Art. 3º. Fica autorizada a reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que deverá ser alterado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para atendimento da Lei nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico, e do Decreto 7.217/2010, que regulamenta a Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 05 dias de julho de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal